



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

LEI Nº. 1.191 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serrania e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, em conformidade com o art. 43 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 54.977,93 (Cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

0261 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
15.452.0806.2.089 MANUTENÇÃO SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA URBANA			
412	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.100,00
26.122.0003.2.092 MANUTENÇÃO TRANSPORTES E MAQUINAS			
442	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.204,00
26.782.0003.2.093 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO			
448	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.673,93
Total			54.977,93

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

Superávit financeiro do exercício de 2012:

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit Apurado	Superávit Utilizado
994.763,90	906.771,41	87.992,49	54.977,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania, 26 de novembro de 2013.


Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal